



ANÁLISE DOS RECURSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº066/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº6326/2023

OBJETO: “Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de coberturas para curativos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas neste Edital e seus anexos.”.

RECORRENTES

- CIRÚRGICA QUALITY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.450.303/0001-32;
- DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.858.842/0001-04.

RECORRIDAS

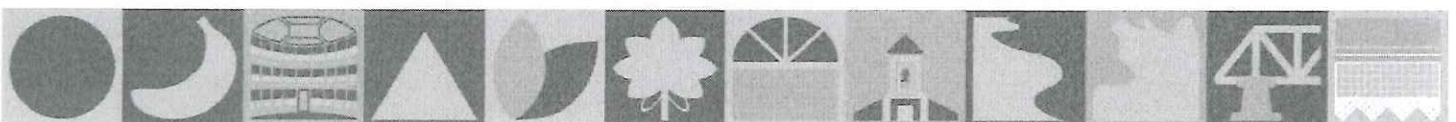
- DIFARMIG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.036/0001-60;
- INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.614.643/0001-41.

PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Verifica-se que as peças recursais foram apresentadas pelas Recorrentes, Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA e DML Distribuição LTDA, de forma legítima e tempestiva, cumprindo os pressupostos recursais necessários para o conhecimento e julgamento dos recursos.

Registra-se, também, que as contrarrazões apresentadas pelas Recorridas, Difarmig LTDA e Indapharma Comércio e Serviços LTDA, atenderam aos pressupostos recursais necessários.

J





Ressalta-se que a licitante **Posterari Assessoria Técnica EIRELI** manifestou intenção de recursos no prazo de 30 minutos durante a sessão, porém, não apresetou sua peça recursal contendo suas razões devidamente fundamentadas. Portanto, somente a apresentação da motivação de recurso é insuficiente para inclusão da manifestação da licitante como objeto de análise do presente documento.

RAZÕES DE RECURSO

Razões de recurso apresentadas pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para o item 05:

Dos fatos verificados:

É certo e de clareza irrefutável que os produtos, objeto do presente certame, constante do Lote 005 do edital referente ao PE 066 / 2023 deve ter características técnicas padronizadas de forma a possibilitar seu efetivo uso e ação ao fim a que se destina. Desta forma o produto destina-se a atender tanto as especificações técnicas, quando às necessidades terapêuticas de desempenho definidas pela Administração.

Por outro lado, os produtos das empresas INDAFARMA com a marca COLOPLAST e MMR com a marca POLARFIX, por se tratarem de produtos que divergem do descritivo do edital, infringe a soberania do termo de referência do referido edital.

Veja o que se diz no descritivo do edital:

CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM NO MINIMO. CURATIVO DE ESPUMA MULTICAMADA SACRAL. DEVE CONTER NO MINIMO 05 CAMADAS E FORMATO SACRAL. DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEAVEL, CAMADAS DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA DISPERSAO DE FORÇAS DE PRESSAO, FRICCAO E CISCALHAMENTO E IMPEDIMENTO DE DEFORMACAO DO CURATIVO; CAMADA COM FIBRA FINA DE CARBOXIMETILCELULOSE OU SIMILAR PARA BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENCAO DO MICROCLIMA DA PELE; E CAMADA ADESIVA DE SILICONE PERFURADO EM TODA A INTERFACE DO CURATIVO SEM PERDA DA ADESIVIDADE. DEVE DURAR NO MINIMO ATE 7 DIAS NA PELE. TAMANHO APROXIMADO DE 20CM X 16CM. ESTERIL E COM REGISTRO NA ANVISA.

Y





O produto ofertado pela empresa INDAFARMA da marca COLOPLAST **NÃO** possui na sua composição as 05 camadas, conforme se solicita no descritivo. Desde já é importante destacar, que as cinco camadas são necessárias para potencializar a eficácia do curativo, especialmente no que diz respeito às forças extrínsecas de pressão, fricção e cisalhamento, que culminam no acometimento da lesão por pressão. Ademais, os produtos ofertados pelas empresas INDAFARMA da marca COLOPLAST e MMR da marca POLARFIX, **NÃO** tem uma camada fina de carboximetilcelulose para gerenciamento **exclusivo** do microclima da pele; outro fator extrínseco que contribui para o enfraquecimento das camadas da pele e conseqüentemente para o aparecimento de lesões.

Razões de recurso apresentadas pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para o item 06:

Dos fatos verificados:

É certo e de clareza irrefutável que os produtos, objeto do presente certame, constante do Lote 006 do edital referente ao PE 006 / 2023 deve ter características técnicas padronizadas de forma a possibilitar seu efetivo uso e ação ao fim a que se destina. Desta forma o produto destina-se a atender tanto as especificações técnicas, quando às necessidades terapêuticas de desempenho definidas pela Administração.

Por outro lado, o produto da empresa INDAFARMA, da marca COLOPLAST por se tratar de produto que diverge do descritivo do edital, infringe a soberania do termo de referência do referido edital.

Veja o que se diz no descritivo do edital:

CURATIVO DE ESPUMA MULTIFORMATO MULTICAMADAS
19CM X 14CM NO MINIMO.
CURATIVO DE ESPUMA MULTICAMADA CALCANEO. DEVE
CONTER NO MINIMO 05 CAMADAS E FORMATO DE
CALCANEO; DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR
PROTETORA DE FILME IMPERMEAVEL; CAMADAS DE
ESPUMA DE POLIURETANO PARA DISPERSAO DE FORÇAS
DE PRESSAO, FRICCAO E CISALHAMENTO E IMPEDIMENTO
DA DEFORMACAO DO CURATIVO; CAMADA COM FIBRA
FINA DE CARBOXIMETILCELULOSE OU SIMILAR PARA
BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENCAO DO
MICROCLIMA DA PLE; E CAMADA ADESIVA DE SILICONE
PERFURADO EM TODA A INTERFACE DO CURATIVO COM A
PELE INTEGRAL. O SILICONE DEVE PERMITIR O
REPOSICIONAMENTO DO CURATIVO SEM PERDA DA
ADESIVIDADE. DEVE DURAR NO MINIMO ATE 7 DIAS NA
PELE. TAMANHO APROXIMADO DE 19CMX14CM. ESTERIL E
COM REGISTRO NA ANVISA.

O produto ofertado pela empresa INDAFARMA, marca COLOPLAST **NÃO** possui em sua composição as 05 camadas, conforme solicita o descritivo. Desde já é importante destacar, que as cinco camadas são necessárias para potencializar a eficácia do curativo, especialmente no que diz respeito às forças extrínsecas de pressão, fricção e cisalhamento, que culminam no acometimento da lesão por pressão. Ademais, o produto ofertado pela empresa INDAFARMA -marca COLOPLAST, **NÃO** tem uma camada fina de carboximetilcelulose para gerenciamento **exclusivo** do microclima da pele; outro fator extrínseco que contribui para o enfraquecimento das camadas da pele e conseqüentemente para o aparecimento de lesões.

Conforme se vê no print abaixo, retirado do próprio site oficial da empresa, percebe-se, também, que o curativo **NÃO** tem uma indicação específica para a prevenção de lesão por pressão. A indicação se restringe apenas aos tratamentos de lesões, incluindo, de fato, às úlceras de pressão, porém sem finalidade preventiva.

✓





Razões de recurso apresentadas pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para o item 09:

Dos fatos verificados:

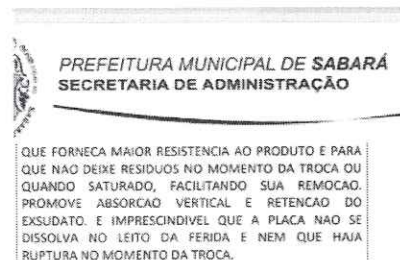
É certo e de clareza irrefutável que os produtos, objeto do presente certame, constante do Lote 009 do edital referente ao PE 066 / 2023 deve ter características técnicas padronizadas de forma a possibilitar seu efetivo uso e ação ao fim a que se destina. Desta forma o produto destina-se a atender tanto as especificações técnicas, quando às necessidades terapêuticas de desempenho definidas pela Administração.

Por outro lado, os produtos das empresas INDAFARMA, com a marca COLOPLAST (1º colocado), POSTERARI, com a marca PHARMAPLAST (2º colocado), DUMALI, com a marca CASEX (3º Colocado), por se tratarem de produtos que divergem do descritivo do edital, infringe a soberania do termo de referência do referido edital.

Veja o que se diz no descritivo do edital:

HIDROFIBRA (PLACA) 15 X 15CM NO MINIMO - AMPLA CONCORRENCIA. CURATIVO ESTERIL DE HIDROFIBRA EM FORMA DE PLACA, NAO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E UM COMPLEXO DE PRATA PARA AÇÃO ANTIMICROBIANA, BEC E EDTA PARA AÇÃO ANTIBIOFILME. DEVE SER COSTURADO PARA	UN
--	----

Rua Comendador Viana, nº 119 - Centro - Sabará/
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br |



Os produtos ofertados pelas empresas INDAFARMA, com a marca COLOPLAST (1º lugar), FIBROSOL, com a marca PHARMAPLAST e CASEX, **NÃO** possuem na sua composição os agentes antibiofilmes, conforme se solicita no descritivo printado acima. É importante ressaltar, que as feridas crônicas e de difícil cicatrização, possuem, em sua maioria, a presença da superfície polimérica extracelular (biofilme), que é um inconveniente para o processo de cicatrização. Para tais feridas, que vão de encontro ao perfil de pacientes do município (epidemiologicamente), não basta que o curativo

seja apenas um antimicrobiano. É por tal motivo que a comissão técnica, embasada na literatura atual, solicita que o curativo seja antimicrobiano e antibiofilme. Em relação ao curativo da empresa INDAFARMA, da marca COLOPLAST, percebe também que o curativo **NÃO** tem em sua composição a dupla camada, conforme solicitado no edital. Ressalta-se que a dupla camada, costurada com fibras de reforço, é imprescindível para a melhor gestão do exsudato em feridas de alto débito, considerando que tal não irá se desfazer e também melhorará o processo de absorção vertical.

✓





Razões de recurso apresentadas pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para o item 13:

Dos fatos verificados:

É certo e de clareza irrefutável que os produtos, objeto do presente certame, constante do Lote 013 do edital referente ao PE 066 / 2023 deve ter características técnicas padronizadas de forma a possibilitar seu efetivo uso e ação ao fim a que se destina. Desta forma o produto destina-se a atender tanto as especificações técnicas, quando às necessidades terapêuticas de desempenho definidas pela Administração.

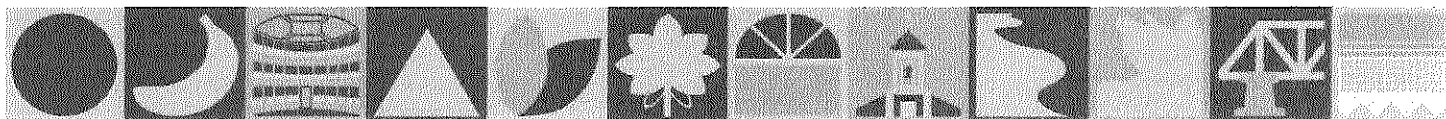
Por outro lado, os produtos das empresas DIFARMIG e INDAFARMA, com a marca COLOPLAST e MMR - marca POLARFIX por se tratarem de produtos que divergem do descritivo do edital, infringe a soberania do termo de referência do referido edital.

Veja o que se diz no descritivo do edital:

CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM NO MINIMO. CURATIVO DE ESPUMA MULTICAMADA SACRAL DEVE CONTER NO MINIMO 05 CAMADAS E FORMATO SACRAL. DEVE POSSUIR CAMADA SUPERIOR PROTETORA DE FILME IMPERMEAVEL, CAMADAS DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA DISPERSAO DE FORÇAS DE PRESSAO, FRICCAO E CISLHAMENTO E IMPEDIMENTO DE DEFORMACAO DO CURATIVO; CAMADA COM FIBRA FINA DE CARBOXIMETILCELULOSE OU SIMILAR PARA BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENCAO DO MICROCLIMA DA PELE; E CAMADA ADESIVA DE SILICONE PERFURADO EM TODA A INTERFACE DO CURATIVO SEM PERDA DA ADESIVIDADE. DEVE DURAR NO MINIMO ATE 7 DIAS NA PELE. TAMANHO APROXIMADO DE 20CM X 16CM. ESTERIL E COM REGISTRO NA ANVISA.

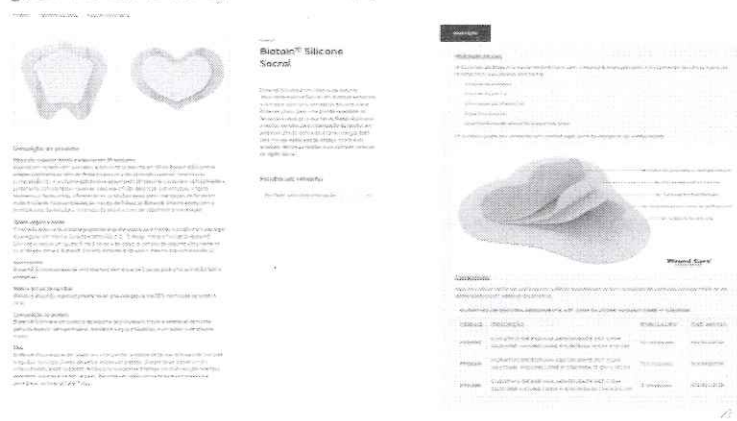
O produto ofertado pela empresa DIFARMIG e INDAFARMA - marca COLOPLAST NÃO possui na sua composição as 05 camadas, conforme se solicita no descritivo. Desde já é importante destacar, que as cinco camadas são necessárias para potencializar a eficácia do curativo, especialmente no que diz respeito às forças extrínsecas de pressão, fricção e cisalhamento, que culminam no acometimento da lesão por pressão. Ademais, os produtos ofertados pelas empresas DIFARMIG e INDAFARMA, da marca COLOPLAST e MMR da marca POLARFIX, NÃO tem uma camada fina de carboximetilcelulose para gerenciamento exclusivo do microclima da pele; outro fator extrínseco que contribui para o enfraquecimento das camadas da pele e consequentemente para o aparecimento de lesões.

v





Conforme se vê em print abaixo, retirados dos próprios sites oficiais de ambas empresas, percebe também que os curativos **NÃO** tem uma indicação específica para a prevenção de lesão por pressão. A indicação se restringe apenas aos tratamentos de lesões, incluindo, de fato, às úlceras de pressão, porém sem finalidade preventiva.



Razões de recurso apresentadas pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para o item 16:

Dos fatos verificados:

É certo e de clareza irrefutável que os produtos, objeto do presente certame, constante do Lote 016 do edital referente ao PE 066 / 2023 deve ter características técnicas padronizadas de forma a possibilitar seu efetivo uso e ação ao fim a que se destina. Desta forma o produto destina-se a atender tanto as especificações técnicas, quando às necessidades terapêuticas de desempenho definidas pela Administração.

Por outro lado, os produtos das empresas DIFARMIG, da marca COLOPLAST (1º colocado) POSTERARI, da marca PHARMAPLAST (2º colocado), DUMALI, da marca CASEX (3º colocado), por se tratarem de produtos que divergem do descritivo do edital, infringe a soberania do termo de referência do referido edital.

Veja o que se diz no descritivo do edital:

HIDROFIBRA (PLACA) 15 X 15CM NO MÍNIMO - AMPLA UN
CONCORRÊNCIA.
CURATIVO ESTÉRIL DE HIDROFIBRA EM FORMA DE PLACA
NÃO ADERENTE, MACIO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS
DE FIBRAS DE CARBONMETILCELULOSE E UM COMPLEXO
DE PRATA PARA AÇÃO ANTIMICROBIANA, BEC E EDTA
PARA AÇÃO ANTIBIOFILME. DEVE SER COSTURADO PARA
Rua Comendador Viana, nº 119 - Centro - Sabará/
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUE FORNEÇA MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO E PARA
QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NO MOMENTO DA TROCA OU
QUANDO SATURADO, FACILITANDO SUA REMOÇÃO.
PROMOVE ABSORÇÃO VERTICAL E REVENÇÃO DO
EXSUDATO, E IMPRESCINDÍVEL QUE A PLACA NÃO SE
DISSOLVA NO LETO DA FERIDA E NEM QUE HAJA
RUPTURA NO MOMENTO DA TROCA.





Os produtos ofertados pelas empresas DIFARMIG, com a marca COLOPLAST (1º lugar), POSTERARI com a marca PHARMAPLAST (2º lugar) e DUMALI com a marca CASEX (3º lugar), **NÃO** possuem na sua composição os agentes antibiofilmes, conforme se solicita no descritivo printado acima. É importante ressaltar, que as feridas crônicas e de difícil cicatrização, possuem, em sua maioria, a presença da superfície polimérica extracelular (biofilme), que é um inconveniente para o processo de cicatrização. Para tais feridas, que vão de encontro ao perfil de pacientes do município (epidemiologicamente), não basta que o curativo seja apenas um antimicrobiano. É por tal motivo que a comissão técnica, embasada na literatura atual, solicita que o curativo seja antimicrobiano e antibiofilme. Em relação ao curativo da empresa DIFARMIG, da marca COLOPLAST, percebeu também que o curativo **NÃO** tem em sua composição a dupla camada, conforme solicitado no edital. Ressalta-se que a dupla camada, costurada com fibras de reforço, é imprescindível para a melhor gestão do exsudato em feridas de alto débito, considerando que tal não irá se desfazer e também melhorará o processo de absorção vertical.

Razões de recurso apresentadas pela Recorrente DML Distribuição LTDA para os itens 1, 2, 3, 4 e 10:

III.1. DA INABILITAÇÃO DA DML DISTRIBUIÇÃO LTDA:

III.1.1 DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA DEVIDAMENTE DEMONSTRADO PELA CONSULTA NO SITE:

A empresa recorrente DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, não obstante o atendimento de todas as condicionantes técnicas, jurídicas e econômicas, e ainda na condição de detentora da melhor proposta na fase de lances, foi declarada inabilitada, supostamente por não ter apresentado o documento previsto no item 7.5.2. Contudo, tal decisão haverá de ser modificada, na exata medida em que tal inabilitação encontra-se dissonante da legislação aplicável à espécie, mais especificamente às regulamentações do órgão fiscalizador da atividade (ANVISA), sendo certo que a empresa apresentou o produto licitado conforme regulamentado pelo órgão sanitário e ainda conforme o descritivo do edital.

Corroborando com o dito acima, transcrevemos o item 7.5.2 do edital de licitação nº 066/2023, processo interno nº 6326/2023:

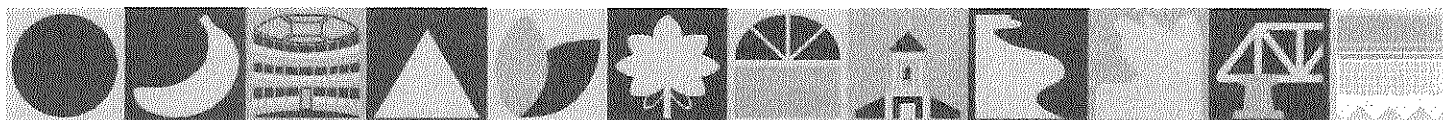
"7.5.2. Comprovação de regularidade do(s) equipamento(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da cópia autenticada do registro ou isenção ou da notificação ou cadastramento (O documento comprobatório poderá se apresentado através da consulta no site da ANVISA)."

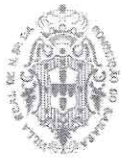
7.5.2. Comprovação de regularidade do(s) equipamento(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da cópia autenticada do registro ou isenção ou da notificação ou cadastramento (O documento comprobatório poderá se apresentado através da consulta no site da ANVISA).

A empresa recorrente apresentou o produto, tal qual exigido no instrumento convocatório, comprovando através da consulta no site da ANVISA, o devido registro do produto, demonstrando conformidade com o edital, porém, a dita comissão de licitação, na pessoa da ilustre pregoeira, inabilitou-a, sob o fundamento "O Licitante foi inabilitado por não apresentar o documento previsto no item 7.5.2."

Resta sobejamente claro e indubitável que conforme transcrito do Edital item 7.5.2, o documento comprobatório poderá se apresentado através da consulta do no site da ANVISA, o que foi devidamente cumprido por essa Licitante, ademais tal forma de comprovar o devido registro através de consulta no site da ANVISA é amplamente usado, aceito pelo edital e utilizado pelos demais Licitantes no presente processo licitatório, o que torna a inabilitação da empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA INEQUÍVOCAMENTE INDEVIDA.

Após todas as considerações feitas acima, além de todas as comprovações que a empresa realizou, solicitamos a imediata HABILITAÇÃO, visto que a mesma cumpriu com as exigências editalícias e legais e comprovou a apresentação dos documentos conforme exigido. E, a persistência na manutenção da empresa recorrida como inabilitada, será um desrespeito à Lei, ao Edital, e aos Princípios básicos das Licitações Públicas





CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Contrarrazões de recurso apresentadas pela Recorrida Indapharma Comércio e Serviços LTDA para o item 05:

Como grifado pela própria **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, o descritivo traz que o produto ofertado deve apresentar uma camada com fibra fina de carboximetilcelulose OU SIMILAR PARA BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENÇÃO DO MICROCLIMA DA PELE. Como descrito com todas as características da espuma ofertada, o **BIATAIN SILICONE** do fabricante **COLOPLAST**, entrega todas as características necessárias para bloqueio da umidade (camada Lock-away e absorção vertical) e manutenção do microclima da pele (Absorção vertical, conformidade ao leito da lesão e cama de silicone suave). Referente ao questionamento sobre 05 camadas, já está mais que posto na literatura, inclusive nos principais consensos mundiais, que as espumas precisam ser MULTICAMADAS, sendo essa a principal características solicitada no descritivo e DE ACORDO COM O PRODUTO OFERTADO PELA **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Ressaltamos que a solicitação de "camada com fibra fina de carboximetilcelulose" se torna apenas um direcionamento de marca, não trazendo diferenciação clínica no tratamento.

Contrarrazões de recurso apresentadas pela Recorrida Indapharma Comércio e Serviços LTDA para o item 06:

Como grifado pela própria **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, o descritivo traz que o produto ofertado deve apresentar uma camada com fibra fina de carboximetilcelulose OU SIMILAR PARA BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENÇÃO DO MICROCLIMA DA PELE. Como descrito com todas as características da espuma ofertada, o **BIATAIN SILICONE** do fabricante **COLOPLAST**, entrega todas as características necessárias para bloqueio da umidade (camada Lock-away e absorção vertical) e manutenção do microclima da pele (Absorção vertical, conformidade ao leito da lesão e cama de silicone suave). Referente ao questionamento sobre 05 camadas, já está mais que posto na literatura, inclusive nos principais consensos mundiais, que as espumas precisam ser MULTICAMADAS, sendo essa a principal características solicitada no descritivo e DE ACORDO COM O PRODUTO OFERTADO PELA **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Ressaltamos que a solicitação de "camada com fibra fina de carboximetilcelulose" se torna apenas um direcionamento de marca, não trazendo diferenciação clínica no tratamento.

✓





Contrarrrazões de recurso apresentadas pela Recorrida Indapharma Comércio e Serviços LTDA para o item 09:

As características descritas no grifadas abaixo, também informadas pelo recorrente, entendemos que são características de **CONFEÇÃO E MARCA DE PRODUTO**, levando apenas a direcionamento do FABRICANTE, não à discussão de qualidade clínica ou Custo x Efetividade para o município em questão. Subentende-se que esse questionamento se limita à questões de comerciais, não ao real fato de entrega clínica do produto, já que segundo o consenso acima descrito, todo o tratamento de lesões infectadas se dá através da prata, sendo que o BIATAIN ALGINATO AG fornece além do descritivo.

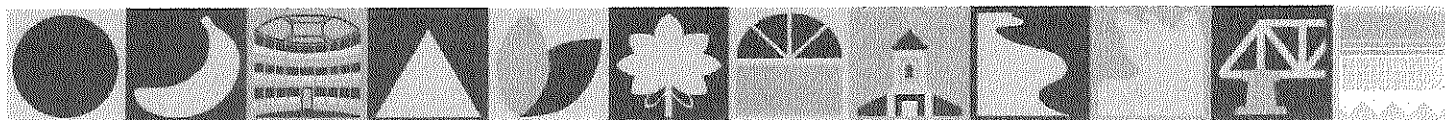
Diante de todo o exposto, em detrimento dos pontos contrapostos pela **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, avaliamos que os pontos impostos pelo mesmo não referem às características necessárias para entregar um melhor tratamento para o paciente, mas apenas pontos de direcionamento de marca, eliminando a ampla concorrência dos itens. Pontuamos que o produto da Coloplast, ganhador na fase de lances, está totalmente de acordo com as características necessárias para o tratamento proposto pelos itens.

Contrarrrazões de recurso apresentadas pela Recorrida Difarmig LTDA para o item 13:

Como grifado pela própria **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, o descritivo traz que o produto ofertado deve apresentar uma camada com fibra fina de carboximetilcelulose OU SIMILAR PARA BLOQUEIO DA UMIDADE E MANUTENÇÃO DO MICROCLIMA DA PELE. Como descrito com todas as características da espuma ofertada, o **BIATAIN SILICONE** do fabricante **COLOPLAST**, entrega todas as características necessárias para bloqueio da umidade (camada Lock-away e absorção vertical) e manutenção do microclima da pele (Absorção vertical, conformidade ao leito da lesão e cama de silicone suave). Referente ao questionamento sobre 05 camadas, já está mais que posto na literatura, inclusive nos principais consensos mundiais, que as espumas precisam ser **MULTICAMADAS**, sendo essa a principal características solicitada no descritivo e **DE ACORDO COM O PRODUTO OFERTADO PELA INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Ressaltamos que a solicitação de “camada com fibra fina de carboximetilcelulose” se torna apenas um direcionamento de marca, não trazendo diferenciação clínica no tratamento.

Contrarrrazões de recurso apresentadas pela Recorrida Difarmig LTDA para o item 16:

↘





As características descritas no grifadas abaixo, também informadas pelo recorrente, entendemos que são características de **CONFECCÃO E MARCA DE PRODUTO**, levando apenas a direcionamento do FABRICANTE, não à discussão de qualidade clínica ou Custo x Efetividade para o município em questão. **SUBENTENDE-SE QUE ESSE QUESTIONAMENTO SE LIMITA À QUESTÕES DE COMERCIAIS, NÃO AO REAL FATO DE ENTREGA CLÍNICA DO PRODUTO**. Ressaltamos que essa prática de direcionamento de marca não favorece ao município, já que durante a fase de lances do certame, o item que apresentou o melhor custo foi o item da marca COLOPLAST, e como já discutido, o produto tem absoluta capacidade de fornecer o melhor benefício à comunidade.

Diante de todo o exposto, em detrimento dos pontos contrapostos pela **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, avaliamos que os pontos impostos pelo mesmo não referem às características necessárias para entregar um melhor tratamento para o paciente, mas apenas pontos de direcionamento de marca, eliminando a ampla concorrência dos itens. Pontuamos que o produto da Coloplast, ganhador na fase de lances, está totalmente de acordo com as características necessárias para o tratamento proposto pelos itens.

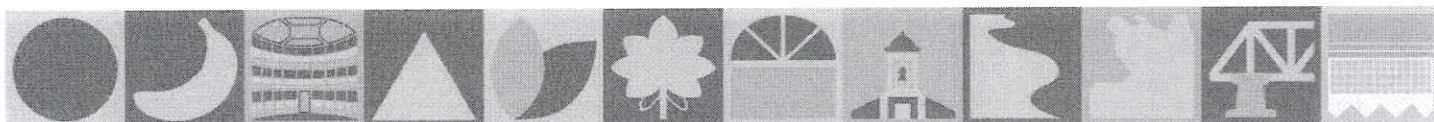
DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Diante da síntese das razões e contrarrazões arroladas acima, percebeu-se que os apontamentos trazidos estão relacionados ao atendimento dos produtos ofertados às especificações técnicas editalícias estabelecidas, bem como em relação ao documento técnico apresentado para análise na fase de habilitação. Com isso, esta Comissão submeteu os autos e as peças apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe de aptidão técnica para julgar os fatos aqui trazidos, a qual trouxe a seguinte reanálise relacionada abaixo.

Análise dos recursos apresentados pela Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para os itens 05, 06, 09, 13 e 16:

A Recorrente supramencionada insurgiu contra as marcas ofertadas pelas Licitantes vencedoras e pelas licitantes classificadas subsequentemente nos itens 05, 06, 09, 13 e 16, da seguinte forma:

✓

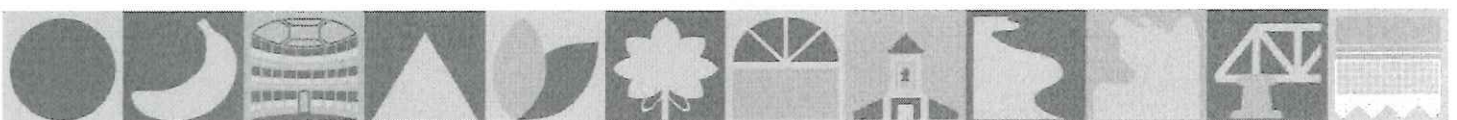




- Item 05: marca coloplast ofertada pela vencedora Indapharma Comércio e Serviços LTDA; e marca polarfix ofertada pela licitante subsequente, a MMR Comércio e Serviços LTDA;
- Item 06: marca coloplast ofertada pela vencedora Indapharma Comércio e Serviços LTDA;
- Item 09: marca coloplast ofertada pela vencedora Indapharma Comércio e Serviços LTDA; marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente, Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA;
- Item 13: marca coloplast ofertada pela vencedora Difarmig LTDA e pela subsequente Indapharma Comércio e Serviços LTDA; e marca polarfix ofertada pela subsequente MMR Comércio e Serviços LTDA;
- Item 16: marca coloplast ofertada pela vencedora Difarmig LTDA; marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA;

Em resposta aos apontamentos realizados pela Recorrente, a Secretaria Municipal de Saúde considerou improcedente as razões de recurso apresentadas para os itens 05, 06 e 13, acolhendo, por consequência, as contrarrazões apresentadas pela Recorrida.

Por conseguinte, a Secretaria Municipal de Saúde considerou procedente as razões de recurso apresentadas para os itens 09 e 16, opinando, inclusive, pela desclassificação das marcas apresentadas pelas licitantes subsequentes: marca pharmaplast ofertada pela licitante, Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA. Indeferindo, por consequência, as contrarrazões apresentadas pela Recorrida. Segue abaixo documento para conferência das informações:





Sabará, 04 de dezembro de 2023
MEMO / ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 215.

De: Atenção Primária à Saúde/SEMUSA
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº 066/2023
Assunto: Análise de recursos

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, registra que foi analisado os recursos dos seguintes itens:

Item 05: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitado camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da umidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 06: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitado camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da umidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 09: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO HIDROFIBRA (PLACA) 15CM X 15CM, deve ser costurado para que forneça maior resistência ao produto e para que não deixe resíduos no momento da troca, tal informação não foi encontrada na descrição da cobertura da marca COLOPLAST apresentada pela empresa INDAPHARMA; na cobertura da marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e na cobertura da marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA; Mediante a essa especificação, DEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 13: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência | Sabará/MG - CEP: 34535-100
www.sabara.mg.gov.br | semusa@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7708

✓

Rua Comendador Viana, 119 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-340
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677





composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitado camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da umidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

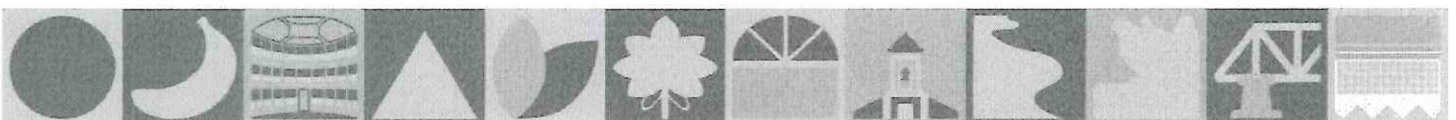
Item 16: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO HIDROFIBRA (PLACA) 15CM X 15CM, deve ser costurado para que forneça maior resistência ao produto e para que não deixe resíduos no momento da troca, tal informação não foi encontrada na descrição da cobertura da marca COLOPLAST ofertada pela vencedora Difarmig LTDA; na cobertura da marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e na cobertura da marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA; Mediante a essa especificação, DEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

DML Distribuição LTDA: (vencedora inicial dos itens 1, 2, 3, 4 e 10) questionou a sua inabilitação pela não apresentação do registro dos produtos ofertados na ANVISA (item 7.5.2 do Edital). Mediante ao recurso, revisamos as documentações apresentadas pela empresa e DEFERIMOS o recurso da empresa DML Distribuição LTDA.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Renata Batista de Brito
Superintendente da Atenção Primária à Saúde





Análise do recurso apresentado pela Recorrente DML Distribuição LTDA para os itens 01, 02, 03, 04 e 10:

A Recorrente informou em sua peça que foi inabilitada indevidamente por não apresentar o documento previsto no item 7.5.2 do Edital, que dispõe:

7.5.2. Comprovação de regularidade do(s) equipamento(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da cópia autenticada do registro ou isenção ou da notificação ou cadastramento (O documento comprobatório poderá se apresentado através da consulta no site da ANVISA).

Vejam os documentos (anexos) que a Recorrente apresentou para cumprimento dessa regra:

ANVISA - HIDROCEL COM ALGINATO.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?
ANVISA - BOTA UNNA.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?
ANVISA - CARVAO ATIVADO COM PRATA.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?
ANVISA - EMULSAO DE PETROLATUM.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?
ANVISA - HIDROCOLÓIDE.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?
ANVISA ALGINATO DE CALCIO E SODIO.pdf	Inserido em 14/09/2023 15:16:31	<input type="checkbox"/> Protegido?

Submetemos os referidos documentos à reanálise da Secretaria Municipal de Saúde e obtivemos a seguinte resposta:

DML Distribuição LTDA: (vencedora inicial dos itens 1, 2, 3, 4 e 10) questionou a sua inabilitação pela não apresentação do registro dos produtos ofertados na ANIVSA (item 7.5.2 do Edital). Mediante ao recurso, revisamos as documentações apresentadas pela empresa e DEFERIMOS o recurso da empresa DML Distribuição LTDA.

Ressaltamos que não houve contrarrazões ao recurso interposto pela Recorrente DML Distribuição LTDA.





CONCLUSÃO

Após análise das razões de recurso e contrarrazões apresentadas, bem como após revisão de alguns atos e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (anexo), opinamos pela **improcedência** das alegações da Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para os itens **05, 06 e 13**. E pela **procedência** das alegações da Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para os itens **09 e 16**.

Quanto ao recurso da Recorrente DML Distribuição LTDA, opinamos, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, pela **procedência** das alegações apresentadas pela Recorrente para os itens **01, 02, 03, 04 e 10**, bem como pela reformulação da decisão, declarando a referida licitante habilitada no processo, e prosseguindo com o pleito.

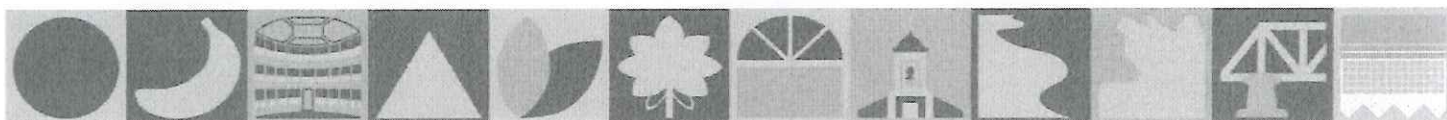
Segue as considerações para apreciação e decisão da Autoridade Superior.

Sabará, 04 de dezembro de 2023.


Paula Isabel Scoralick Lopes Cezário

Pregoeira Oficial

Portaria Municipal nº 251/2023





DECISÃO DOS RECURSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº066/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO Nº6326/2023

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pela Pregoeira e pela Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO**, nos seguintes termos:

- a) pela improcedência das alegações da Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para os itens 05, 06 e 13;
- b) pela procedência das alegações da Recorrente Cirúrgica Quality Produtos para a Saúde LTDA para os itens 09 e 16;
- c) pela procedência das alegações apresentadas pela Recorrente DML Distribuição LTDA para os itens 01, 02, 03, 04 e 10, bem como pela reformulação da decisão, declarando a referida licitante habilitada e apta a prosseguir no processo;
- d) e pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 04 de dezembro de 2023.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração





Sabará, 04 de dezembro de 2023
MEMO / ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 215.

De: Atenção Primária à Saúde/SEMUSA
Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico nº 066/2023
Assunto: Análise de recursos

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Sabará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, registra que foi analisado os recursos dos seguintes itens:

Item 05: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitado camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da humidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 06: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitado camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da humidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 09: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO HIDROFIBRA (PLACA) 15CM X 15CM, deve ser costurado para que forneça maior resistência ao produto e para que não deixe resíduos no momento da troca, tal informação não foi encontrada na descrição da cobertura da marca COLOPLAST apresentada pela empresa INDAPHARMA; na cobertura da marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e na cobertura da marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA; Mediante a essa especificação, DEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 13: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO DE ESPUMA SACRAL MULTICAMADAS 19CM X 15CM, deveria conter no mínimo 05 camadas, não especificando a

Av. Albert Scharlé, 212 - Paciência | Sabará/MG - CEP: 34535-100
www.sabara.mg.gov.br | semusa@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7708



composição de tais camadas e nem excluindo a película protetora. Também conforme edital, foi solicitada camada com fibra fina de carboximetilcelulose ou similar para bloqueio da humidade e controle do microclima da pele. Mediante a essas especificações, INDEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

Item 16: Conforme edital, foi solicitado que o CURATIVO HIDROFIBRA (PLACA) 15CM X 15CM, deve ser costurado para que forneça maior resistência ao produto e para que não deixe resíduos no momento da troca, tal informação não foi encontrada na descrição da cobertura da marca COLOPLAST ofertada pela vencedora Difarmig LTDA; na cobertura da marca pharmaplast ofertada pela licitante subsequente Posterari Assessoria Técnica EIRELI; e na cobertura da marca Casex ofertada pela licitante Dumali Produtos para Saúde LTDA; Mediante a essa especificação, DEFERIMOS o recurso da empresa CIRÚRGICA QUALITY.

DML Distribuição LTDA: (vencedora inicial dos itens 1, 2, 3, 4 e 10) questionou a sua inabilitação pela não apresentação do registro dos produtos ofertados na ANVISA (item 7.5.2 do Edital). Mediante ao recurso, revisamos as documentações apresentadas pela empresa e DEFERIMOS o recurso da empresa DML Distribuição LTDA.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Renata Batista de Brito
Superintendente da Atenção Primária à Saúde



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	57.532.343/0001-14
Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC ALGINATO CALCIO E SÓDIO

Modelo Produto Médico
5 x 5 cm; 7.5 X 12 cm; 10 x 10cm; 10 x 20cm; 15 x 25cm; 30 cm fita, 40 cm fita

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso alginato_R0.pdf	3860782215 - 30/09/2021 14:25:14

Nome Técnico	Curativo
Registro	80246910004
Processo	25351390059200895
Fabricante Legal	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	18/08/2033
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	57.532.343/0001-14
Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC CARVÃO ATIVADO COM PRATA PLUS

Modelo Produto Médico
5 X 5 CM, 8 X 15 CM, 10 X 10 CM, 10 X 20 CM, 15 X 20 CM, 20 X 20 CM, 15 X 25 CM

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de uso Carvao Plus_R0.pdf	3861645211 - 30/09/2021 14:48:03

Nome Técnico	Curativo
Registro	80246910011
Processo	25351678694200800
Fabricante Legal	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	12/05/2024
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	57.532.343/0001-14
Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC BOTA DE UNNA

Modelo Produto Médico
10.2 CM X 5 M
10.2 CM X 6 M
10.2 CM X 7 M
10.2 CM X 9.14 M
7.5 CM X 6 M
7.6 CM X 5 M
7.6 CM X 7 M
7.6 CM X 9.14 M

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso Bota de Unna_R0.pdf	3861644215 - 30/09/2021 14:20:14

Nome Técnico	Bandagem
Registro	80246910003
Processo	25351012061200826
Fabricante Legal	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	28/07/2033
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ	57.532.343/0001-14	Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM		

Modelo Produto Médico

7.6X7.6CM; 7.6X20.3CM; 7.6X20.3CM (ENVELOPE COM 3 CURATIVOS); 7.6X40.6CM; 7.6X152.4CM;
7.6X200CM; 10X7.6CM; 10X10CM; 10X20.3CM; 10X20.3CM (ENVELOPE COM 3 CURATIVOS); 10X40.6CM;
10X152.4CM; 10X200CM; 5X5CM; 10X40CM; 7.5X20CM; 7.5X7.5CM; 7.5X40CM; 10CMX7M; 15CMX2M.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de uso - compressa_R0.pdf	3860797/21-2 - 30/09/2021 - 02:28

Nome Técnico	Curativo
Registro	80246910006
Processo	25351.493419/2008-18
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	22/09/2033

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	57.532.343/0001-14
Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC HIDROCOLOIDE

Modelo Produto Médico
Standard: 1.7x6.5cm, 3x5.5cm, 3x6cm, 6x6cm,7x9cm oval, 10x10cm, 10x12cm oval, 10x13cm triangular, 10x15cm,14x17cm oval, 15x15cm, 15x18cm triangular, 15x20cm, 20x20cm. Extra-fino: 10x5cm, 10x10cm, 15x15cm, 15x20cm, 20x5cm, 20x20cm.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de uso Hidrocoloide_R0.pdf	3860735217 - 30/09/2021 14:17:46

Nome Técnico	Curativo
Registro	80246910002
Processo	25351631310200704
Fabricante Legal	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	21/07/2033
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	57.532.343/0001-14
Autorização	8.02.469-1
Produto	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO

Modelo Produto Médico
5g; 10g; 15g; 20g; 25g; 30g; 40g; 50g; 60g; 70g; 80g; 85g; 100g.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUÇÕES hidrogel alginato_R0.pdf	3860948211 - 30/09/2021 14:41:47

Nome Técnico	Curativo
Registro	80246910008
Processo	25351353191200816
Fabricante Legal	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	01/12/2033
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]